

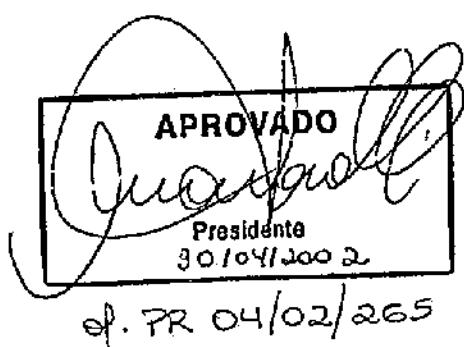
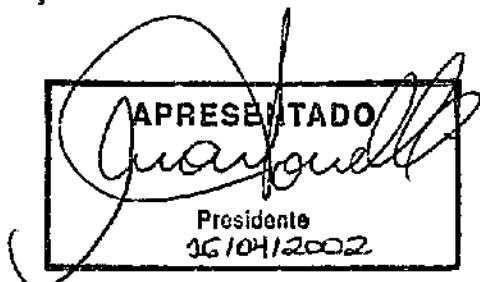


Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO Nº

349

APOIO ao Projeto de Lei 50/02, do Senador Luiz Otávio (PPB-PA), que obriga a Administração Pública a restituir aos inscritos em concursos públicos não-realizados os valores pagos no ato da inscrição.



Tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº. 50/02, do Senador Luiz Otávio (PPB-PA), que obriga a Administração Pública a restituir aos inscritos em concursos públicos não-realizados os valores pagos no ato da inscrição, seja por anulação ou mesmo por não-conclusão.

Seria uma obrigação moral da Administração a devolução de tais importâncias, mas, na prática, não ocorre, vulnerabilizando o princípio da boa-fé do Poder Público.

Mas essa situação irregular, com a aprovação do projeto, irá terminar, pois na matéria consta o prazo máximo de 30 dias para o aperfeiçoamento da obrigação, a contar do fato que a gerou, sob pena de responsabilização dos organizadores do concurso público em ato de improbidade administrativa.

Se em relação contratual entre particulares o descumprimento do pactuado gera o dever de resarcimento do respectivo prejuízo e até motiva a propositura de ação de perdas e danos, por que o Poder Público poderia agir em detrimento dos interesses da coletividade?

A iniciativa é, portanto, além de justa, revestida de princípios éticos, motivo pelo qual

Apresentamos à Mesa, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao referido projeto de lei, dando-se conhecimento desta deliberação ao seu autor e às Presidências do sistema bicameral Federal, extensivamente aos líderes de bancada daquelas Casas.

Sala das Sessões, 16/04/02

ANA TONELLI

EXPEDICION

92.0105.45.NK

23/02/2002 JUNDIAÍ SP
21002002 2014
LOUZ/SP 21002002 1908 0001/01/12
BRASÍLIA/DF/DF

035672 0001/01/12

JUNDIAÍ

035672

MIN 02 22 E 1022

TELEGRAMA
EXM. SR. PRESIDENTE ANA TUNELLI
RUA BARÃO DE JUNDIAÍ 128
CÂMARA MUNICIPAL
13201-970 JUNDIAÍ/SP

PRESIDENTE MUNICIPAL

ACUSO RECEBIMENTO COPIAS MOUES NR 360 E NR 357, AUTÓRIA VEREADOR
IVAN PERINI, NR 360, AUTÓRIA VEREADOR JOSE APARECIDO DOS SANTOS
E NR 349, AUTÓRIA DESSA PRESIDÊNCIA.

ATENDEUSAMENTE,

HELILO NEVES, PRESIDENTE DA CÂMARA DUS DEPUTADOS

REMETÊNTE PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DEPUTADOS
CÂMARA DEPUTADOS ED. PRINCIPAL
10160-900 BRASÍLIA DF

035672 0001/01/12

CORREIOS

TELEGRAMA FONE PARADO
ECL. MOUSE E PAF. GUE DEPOIS
A

CC

TELE
CONFIDENCIAL

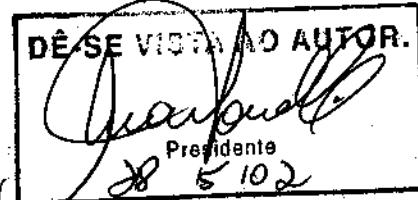
CORREIOS

TELEGRAMA RÁPIDO E
CONFIDENCIAL A SUA DISPOSIÇÃO.

CORREIOS

201924 ECT/AB BR
23/02/2002 1810
21022002 1/54 SCM/DF (R02)
ADT-SG107 21022002 035074
TELEX-BRASILIA/DF

EXPODIENTE



MUNICIPAL
SOCIAT

TELEGRAMA

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI

EXMA. SRA. PRESIDENTE VER. ANA FUNELLI

CAMARA MUNICIPAL

13201-000 JUNDIAI/SP

035074

02 22 2022

PROTÓCOLO N.º 1

REMETENTE: GAB. SEN. LUIZ OTAVIO

PRESLADA PRESIDENTA,
SENSIBILIZANDO, ACUSU RELEBIMENTO E AGRADELU MOCAU
APOIO DESSA EGREGIA CASA AO PLS 50/2002, MINHA AUTURIA.
SEMPRE AU DISPOR, APRESENTOU VUSSA EXCELENCA CONDIAIS
CUMPRIMENTOS.

SENADOR LUIZ OTAVIO - PPB/PA

REMETENTE

1613452

ASSINANTE TELEX

201924 ECT/AB BR

GRAMA FONADO
DO TELEFONE PARA
E PAGUE DEPOIS

CORREIOS

TELEGRAMA FU
ECONÔMICO. TELEFONE
ECT HOJE E PAGUE